



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Coordenação de Controle Interno

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

PARECER TÉCNICO Nº 3004009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2021-007-PMVN

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de Serviços especializados em Consultoria, Assessoria e Acompanhamento Técnico, nas Plataformas dos Programas do Governo Federal, bem como todos os Sistemas de Monitoramento, Execução e Prestação de Contas, para fomentar a gestão e recursos financeiros do município de Vigia de Nazaré, no estado do Pará.

Tratam os autos do Processo Licitatório Nº 6/2021-007-PMVN, na Modalidade Inexigibilidade, visando a **Contratação de Serviços especializados em Consultoria, Assessoria e Acompanhamento Técnico, nas Plataformas dos Programas do Governo Federal, bem como todos os Sistemas de Monitoramento, Execução e Prestação de Contas, para fomentar a gestão e recursos financeiros do município de Vigia de Nazaré, no estado do Pará**, conforme solicitação do Chefe deste Poder Executivo, no período de 12 (doze) meses, objeto acima **epigrafado**.

Em análise dos autos, cabe-nos, desde já, trazer à colocação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Art. 37, XXI, da CF/88. Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implantando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, vislumbra-se as regras e procedimentos que possui todos os requisitos e determinada conforme as legislações pertinentes às disposições contidas nas leis 10.520/02 e 8.883/94 e segundo suas alterações, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Atende as finalidades a que se propõe, cumprindo as exigências do art. 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **Menor preço**, considerando o objeto da licitação, sendo que são atendidas as disposições da Lei 8.666/93.

Do Controle Interno

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal Nº 001/2005 de 28/03/2005, nos termos da Resolução Nº 7.739/2005 TCM/PA e do § 1º do artigo 11 da Resolução n.º 11.535/2014TCM-PA e com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, como realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Tendo em vista o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Coordenação de Controle Interno

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

Da Inexigibilidade

A contratação direta, mediante inexigibilidade, foi fundamentada na inviabilidade de competição, pela Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

O art. 25 da Lei 8.666/93 dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

§ 1º- Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do contrato.”

“Art. 13. Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

(...)”

Os serviços técnicos a que se refere o artigo acima mencionado, não geram dúvidas que os mesmos ora contratados, incluem-se fundamentados nos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, uma vez que estão contemplados em mais de uma hipótese legal, como: estudos técnicos, planejamentos, pareceres, avaliação em geral, assessoria e consultoria técnica, patrocínio ou defesa de causas administrativas e judiciais, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Como já está descrito em outros pareceres, “a natureza singular afasta os serviços corriqueiros, ainda que técnicos, e de outro, não restringe a ponto de ser incomum, inédito, exclusivo, mas especial, distinto ou até mesmo dotado de uma criatividade ímpar”.

Da análise

Em análise dos autos, cabe-nos, desde já, trazer à colocação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Art. 37, XXI, da CF/88. Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implantando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Na Análise do **Processo Nº 6/2021-007-PMVN**, proveniente da modalidade de **INEXIGIBILIDADE – Contratação de Serviços especializados em Consultoria, Assessoria e Acompanhamento Técnico, nas Plataformas dos Programas do Governo Federal, bem como todos os Sistemas de Monitoramento, Execução e Prestação de Contas, para fomentar a gestão e recursos financeiros do município de Vigia de Nazaré, no estado do Pará.**

Esta Coordenadoria verificou que inicialmente, foram obedecidos todos os transmite leal: Memorando nº 173/2021 da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Coordenação de Controle Interno

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

para a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, solicitando autorização para a Contratação de Serviços especializados em Consultoria, Assessoria e Acompanhamento Técnico, nas Plataformas dos Programas do Governo Federal, bem como todos os Sistemas de Monitoramento, Execução e Prestação de Contas, para fomentar a gestão e recursos financeiros do município de Vigia de Nazaré, no Estado do Pará; Termo de Referência; Despacho da SEMAD, solicitando Autuação do Processo; Termo de Autuação; Ofício Nº 036/2021-SEMAD para a empresa Grupo JG Consultoria e Assessoria EIRELI. CNPJ: 29.972.317/0001-71, solicitando documentação; Proposta de Preço da empresa Grupo JG Consultoria e Assessoria EIRELI. CNPJ: 29.972.317/0001-71; Comprovante do CNPJ da empresa; Contrato Social da empresa; Documento de Identificação com CPF do representante legal da empresa; Enquadramento de Microempresa da Junta Comercial do DF; CND da Secretaria de Estado de Economia do DF; CND de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Positiva com efeitos de negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Atestados de Capacidade Técnica; Balanço Patrimonial 2019; Memorando Nº 244/2021 SEMAD para a Coordenadoria de Compras solicitando pesquisa de preços; Memorando Nº 245/2021 da Coordenadoria de Compras à Secretaria Municipal de Administração-SEMAD (Pesquisas de Preços); Mapa Comparativo de Cotação de Preços devidamente assinado pelo responsável, com as cotações das empresas e os anexos de Mapa de cotação de preços (médio, menor valor, valor médio); Despacho da Coordenadoria de Compras à empresa LICIT Assessoria e Consultoria CNPJ: 22.580.845/0001-36; Proposta de Preços empresa LICIT Assessoria e Consultoria CNPJ: 22.580.845/0001-36; Despacho da Coordenadoria de Compras à empresa Projetar Arquitetura & Consultoria CNPJ: 22.234.155/0001-25; Proposta de Preços empresa Projetar Arquitetura & Consultoria CNPJ: 22.234.155/0001-25; Memorando Nº 254/2021 SEMAD solicitando ao Setor de Contabilidade a Dotação Orçamentária; Despacho da Contabilidade para SEMAD informando as Dotações Orçamentárias; Despacho da SEMAD para o Gabinete do prefeito, através do Memorando Nº 247/2021, solicitando a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira para o processo licitatório; Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira assinada pelo Prefeito Municipal; Memorando Nº 248/2021-SEMAD, solicitando ao Prefeito Municipal, autorização para a contratação de Serviços especializados em Consultoria, Assessoria e Acompanhamento Técnico, nas Plataformas dos Programas do Governo Federal, bem como todos os Sistemas de Monitoramento, Execução e Prestação de Contas, para fomentar a gestão e recursos financeiros do município de Vigia de Nazaré, no Estado do Pará; Despacho de Autorização do Prefeito; Memorando Nº 249/2021-SEMAD ao Setor de Licitação-SELIC para autuação do processo de Inexigibilidade; Autuação do Processo Licitatório – INEXIGIBILIDADE nº 6/2021-007-PMVN; Portaria nº 100/2021 designando os membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), do Município de Vigia de Nazaré com sua composição e atribuições; Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 6/2021-007-PMVN: Objeto, Fundamentação Legal, Justificativa da Contratação, Razão da escolha, Justificativa de Preços; Justificativa de Notória Especialização e Singularidade; Termo de Adjudicação Inexigibilidade Nº 6/2021-007-PMVN; Memorando Nº 208/2021-PMVN-SELIC solicitando Parecer Jurídico; Minuta do Contrato; Parecer Jurídico Nº 25/2021-PGMVDN-Licitações e Homologação da PGMVN; Declaração de Inexigibilidade; Extrato de Inexigibilidade; Termo de Ratificação do Gabinete do Prefeito; Convocação para a assinatura do Contrato Nº 300421-001-PMVN; Memorando Nº 209/2021-PMVN-SELIC solicitando a Portaria de nomeação do Fiscal de Contrato à Secretaria Municipal de Administração; Portaria Nº 008/2021-SEMAD de Designação de Fiscal de Contrato;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Coordenação de Controle Interno

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

Contrato Nº 300421-001-PMVN; Extrato de Contrato Nº 300421-001-PMVN; Despacho do Setor de Licitação à Coordenadoria do Controle Interno para análise e o parecer técnico .

No que diz respeito ao Processo Licitatório nº 6/2021-004-PMVN, que objetiva a **Contratação de Serviços especializados em Consultoria, Assessoria e Acompanhamento Técnico, nas Plataformas dos Programas do Governo Federal , bem como todos os Sistemas de Monitoramento, Execução e Prestação de Contas, para fomentar a gestão e recursos financeiros do município de Vigia de Nazaré, no Estado do Pará**, foi feita a análise do processo por este Controle Interno da página 001 até página 092, e nos termos do Processo Licitatório de Dispensa, conforme a Declaração de Inexigibilidade, o Termo de Ratificação e o Extrato de Inexigibilidade Licitação, e face à contratação pretendida, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, devem ser realizados conforme documentos acostados aos autos deste processo, com a empresa **Grupo JG Consultoria e Assessoria EIRELI. CNPJ: 29.972.317/0001-71**, no valor total de **R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**, e demais normas legais e regulamentares.

Salientamos que devem-se verificar, as recomendações feitas pela Procuradoria Geral do Município, no **Parecer Jurídico Nº 25/2021-PGMVDN-Cooordenadoria de Licitações e Contratos**, nos autos, e observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, assim como as demais normas legais e regulamentares.

Diante do exame dos itens que compõem este processo e da análise dos procedimentos apresentados, entendo que esta Prefeitura Municipal, neste processo, observou a legislação vigente na Contratação de empresa para a **Contratação de Serviços especializados em Consultoria, Assessoria e Acompanhamento Técnico, nas Plataformas dos Programas do Governo Federal , bem como todos os Sistemas de Monitoramento, Execução e Prestação de Contas, para fomentar a gestão e recursos financeiros do município de Vigia de Nazaré, no Estado do Pará**.

Em face do exposto, por existirem justificativas plausíveis à contratação, consideramos regular o processo de Licitação. Não havendo objeção quanto à sua legalidade, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, após a verificação do Processo, que lhe compete, manifesta-se **Favorável ao Prosseguimento do Processo Licitatório nº 6/2021-007-PMVN**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, acima **epigrafo**. Recomendamos a publicação no Mural das Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM/PA e no Portal da Transparência do Município.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Vigia de Nazaré(PA), 30 de abril de 2021.

Francisco de Assis Ribeiro Júnior
Coordenador de Controle Interno
Portaria Nº 018/2021